ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

INDICAÇÃO Nº 153/2018. Em, 25 de abril de 2018.

SOLICITA AO EXMO. SR. PREFEITO A CRIAÇÃO DO FUNDO SOBERANO MUNICIPAL DE CABO FRIO E SEU RESPECTIVO CONSELHO.

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, indica à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº. Sr. Prefeito de Cabo Frio, a criação do Fundo Soberano Municipal de Cabo Frio e seu respectivo conselho, a fim de salvaguardar percentuais da arrecadação de royalties para investimentos na infraestrutura da cidade.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2018.

RAFAEL PEÇANHA DE MOURA
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

Municípios como Maricá (RJ) e Ilhabela (SP) já criaram Fundos Soberanos Municipais, que salvaguardam percentuais do total da arrecadação dos royalties: os gerais, que são cobrados mensalmente, em percentual mínimo de 5% sobre a produção - art. 48, da Lei 9.478/97; os excedentes, que são cobrados, como o próprio nome diz pela produção excedente art. 49, da Lei 9.487/97 e a participação especial, devido em caso de grande volume de produção ou de grande rentabilidade - art. 50, da Lei 9.487/97.

Tais fundos destinam-se ao cumprimento legal das prioridades dos gastos do município com esses repasses, a saber, as áreas de educação, infraestrutura social e econômica, saúde, segurança, programas de erradicação da miséria e da pobreza, cultura, esporte, pesquisa, ciência e tecnologia, defesa civil, meio ambiente, em programas voltados para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, e para o tratamento e reinserção social dos dependentes químicos, conforme determinam o artigo 50-F da Lei Federal 9478 de 6 de agosto de 1997, cuja redação foi dada pela Lei Federal 12.734 de 2012.